



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura de Herval

**PORTARIA Nº 407 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021**


**DETERMINA ABERTURA DE SINDICÂNCIA**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL**, no uso de suas atribuições legais, determina que a Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar apure se o servidor ALEXANDRE LISBOA MARQUES cometeu falta funcional por, em tese, ter descumprido as normas estabelecidas no Decreto Municipal n.º 171 de 19 de agosto de 2021, ao não apresentar a comprovação de vacinação contra a COVID-19 à Secretaria a qual está subordinado.

Os fatos, se confirmados, tornam o servidor incurso na infração aos deveres funcionais previstos no art. 131, incisos III e IV, da Lei Municipal n.º 962/2011.

Herval, 30 de setembro de 2021.

  
Ildo Roberto Lemos Sallaberry  
Prefeito Municipal

  
Éberson da Rosa Madruga  
Secr. da Administração